

**PROCESSO N.º:** 1012173  
**NATUREZA:** Denúncia  
**DENUNCIANTE:** Emanuelle Beatriz Silva Carvalho  
**DENUNCIADA:** Prefeitura Municipal de Tapira

**À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,**

Tratam os autos de Denúncia, com pedido liminar de suspensão do certame, formulada pela Sra. Emanuelle Beatriz Silva Carvalho relatando a ocorrência de irregularidade na condução do Pregão Presencial n. 029/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Tapira, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de construção, pré-moldados, materiais de pintura e correlatos a serem utilizados no atendimento das ações diárias de diversas secretarias.

Em síntese a Denunciante alegou, em síntese, que a Administração não observou a legislação com relação ao momento correto para interposição de recurso, tendo sido acolhido recurso de uma empresa licitante antes do término da sessão do pregão.

Assim, antes de me manifestar sobre a liminar pleiteada, determinei a intimação do Pregoeiro e subscritor do edital para que encaminhasse toda a documentação relativa ao certame em análise e informasse em que fase se encontrava a licitação. Em atendimento foi apresentada a documentação de fls. 54/405.

Isso posto, encaminho os autos a essa Coordenadoria para que promova a análise dos fatos denunciados, **com urgência**, tendo em vista o pedido de suspensão do certame e a iminência da assinatura do contrato.

Em seguida, retornem os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 06 de junho de 2017.

Conselheiro Mauri Torres

Relator